



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 14 DE 2005

“suprime a parte final do inciso XXVII, do artigo 35 da LOMM”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim (LOMM),

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - Fica revogada a parte final do inciso XXVII, do Artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim-LOMM, no que tange ao prazo para fixação dos subsídios dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, em 3 de fevereiro de 2005



VEREADOR JOSÉ DOS SANTOS MORENO
Presidente da Câmara



VEREADOR JOÃO LUÍS ANDRADE TEIXEIRA
Primeiro Vice-Presidente



VEREADORA MÁRCIA RÖTTOLI DE OLIVEIRA MASOTTI
Primeira Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

Cont. da Emenda à Lei Orgânica nº 14/2005

Luís Roberto Tavares

VEREADOR LUÍS ROBERTO TAVARES
Segundo Secretário

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.


BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI
Diretor-Geral

CM--SECRETARIA

O(A) *Emenda à Lei Orgânica 14*
FOI PUBLICADO(A) NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL *Regional*)
EM SUA EDIÇÃO DE *4* / *2* / *2005*
MOGI MIRIM *4* / *2* / *2005*
Marlene Tarossi
MARLENE TAROSSÍ
Secretário Legislativo